



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 019/2001.

Disciplina o recebimento e remessa de processos e demais feitos judiciais ao Ministério Público.

O **DESEMBARGADOR FELICIANO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Acre e o **PROCURADOR DE JUSTIÇA SAMOEL MARTINS EVANGELISTA**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º - Na Comarca da Capital, os processos e demais feitos serão encaminhados pelos Cartórios Judiciais, à Seção do Setor de Apoio às Promotorias de Justiça da Capital da Procuradoria Geral de Justiça, no Fórum Barão do Rio Branco, onde serão recebidos por servidores credenciados pelo Ministério Público para tal fim.

Parágrafo Único – Enquanto a Seção de que trata o *caput* deste artigo não estiver instalada, os processos e demais feitos serão encaminhados pelos Cartórios Judiciais ao Protocolo Unificado do Fórum Barão do Rio Branco, local onde serão recebidos por servidores credenciados do Ministério Público para tal fim.

Art. 2º - Nas demais Comarcas, os processos e demais feitos serão encaminhados pelos Cartórios Judiciais à Secretaria da Promotoria de Justiça local, onde serão recebidos por servidores previamente autorizados pelo respectivo Promotor de Justiça para tal finalidade.

Art. 3º - O servidor do Ministério Público credenciado a ter carga dos processos e demais feitos, nos quais terão *vista* os Membros do *Parquet*, fica sujeito ao prazo e às penas previstas no artigo 799, do Código de Processo Penal.

Art. 4º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco 14 de novembro de 2001.

(a) Desembargador **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça

(a) Procurador de Justiça **Samoel Martins Evangelista**
Corregedor-Geral do Ministério Público